



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.01.29.01

A Prefeitura Municipal de Arneiroz/CE, através do Agente de Contratação, neste ato representado pelo(a), o(a) Sr(a). FRANCISCO WALLACY PEDROZA DE SOUSA, vem abrir o presente processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO para a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO, ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE DEFESAS TÉCNICAS DE PROCESSOS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ - TCE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ARNEIROZ/CE

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, alterada pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, em harmonia com as instruções previstas no art. 72 deste mesmo diploma legal.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (grifo nosso).

Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024: Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na <u>Lei</u> nº 14:133, de 1º de abril de 2021, na forma do <u>Anexo</u>.

Inciso II do caput do art. 75: R\$ 62.725,59 (sessenta e dois míl e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO

A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato:
CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO, ELABORAÇÃO E
APRESENTAÇÃO DE DEFESAS TÉCNICAS DE PROCESSOS JUNTO AO TRIBUNAL DE
CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ - TCE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ARNEIROZ/CE, A contratação dos serviços de
acompanhamento, elaboração e apresentação de defesas técnicas de processos junto ao Tribunal
de Contas do Estado do Ceará se faz necessária para garantir a regularidade e legalidade das
ações da Secretaria Municipal de Saúde do município de Arneiroz/CE. Com a complexidade e
exigências cada vez maiores dos órgãos de controle, é fundamental contar com profissionais
especializados para garantir a adequada defesa dos interesses do município e evitar possíveis
penalidades e prejuízos financeiros.

Além disso, a contratação desses serviços visa assegurar a transparência e a eficiência na gestão dos recursos públicos na área da saúde, garantindo que todas as ações e processos estejam em conformidade com a legislação vigente. Dessa forma, a parceria com uma empresa especializada



nesse tipo de serviço contribuirá para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população bem como para a manutenção da credibilidade e da boa imagem da gestão pública municipal:

Em razão montante exíguo da aquisição dos produtos é de **R\$ 34.100,00** (trinta e quatro mil e cem reais), abaixo de **R\$ 62.725,59** (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), limite estabelecido no artigo 75, inc. II, da Lei Federal 14.133/2021 e atualizada via decreto n° 12.343, de 30 de dezembro de 2024, justifica-se a contratação direta através de dispensa de licitação, uma vez que não há obrigatoriedade de realização de certame licitatório.

DAS COTAÇÕES DE PREÇOS

No processo em epígrafe, verificou-se a necessidade de realizar cotações preços devido à natureza do objeto. Buscando averiguar os valores praticados no mercado, entre empresas do mesmo ramo de atividade, foi realizado cotações de preço em sistema de cotações de preços com empresas do ramo comercial, com os itens e unidades de medidas devidamente especificados, atendendo ao preceito do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021 e utilizando-se como base legal a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de Julho de 2021.

Assim, diante das cotações de preços, adjuntas ao referido processo, restou comprovado que o menor valor, dos serviços especificados no termo de referência, praticado no mercado é de 49.720,00 (quarenta e nove mil e setecentos e vinte reais).

Foi apresentada estimativa de despesa, obtida cotações comercial e comparativo com os valores de empresas que estão ofertando o mesmo tema do curso, objeto dessa contratação, com os itens e unidades de medidas devidamente especificados, atendendo ao preceito do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021.

DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em relação ao documento de formalização de demanda e a autorização da autoridade competente para abertura de processo de contratação, verifica-se as devidas formalizações encartadas nos autos do processo em epígrafe.

DA COMPATIBILIDADE DE PREVISÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Foi demonstrado, através de consulta ao setor contábil, a previsão de recursos orçamentários para custear as despesas com o objeto desta dispensa de licitação, conforme Dotação Orçamentária e Elemento de Despesa(s) abaixo:

Dotação(oes) Orçamentaria(s): 10.301.0171.2.012.0000

Elemento(s) de Despesa(s): 3.3.90.39.00

Fonte de Recurso: 1.500,1002,00

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Em analise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a potenciais fornecedores dentro do ramo de atividades dos serviços pretendidos, e, conforme previsto no art. 75, § 3°, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, alterada pelo decreto 12.343, de 30 de dezembro de 2024, publicamos o aviso com este objeto no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará (DOM), na data de 13 de fevereiro de 2025, e posteriormente no dia 14 de



fevereiro de 2025 no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Arneiroz/CE para que outros possíveis interessados pudessem, se assim entendessem, apresentar suas propostas, no prazo de accionante de la composta del la composta de la 04 (quatro) dias úteis, a contar da data posterior da circulação das publicações. Na qual, decorrido o prazo, foi recebido 04 (quatro) proposta(s) de preços via e-mail ou no endereço na Prefeitura indicado no Aviso de Publicação. Foi(ram) apreciado(as) a(s) proposta(s) inicialmente coletada e, dentre elas, conciliando a questão da oferta do melhor preço tendo a Empresa 24.300.542 ANDERSON BRUNNIS ALVES DE ARAÚJO LUCENA, CNPJ nº 24.300.542/0001-48, situado na Rua José Cirilo, S/N, Cachoeira de Fora, Arneiroz/CE, representada por seu sócio administrador, o(a) Sr(a). ANDERSON BRUNNIS ALVES DE ARAÚJO LUCENA, portador do CPF nº 015.696.053-27, apresentado o menor preço por lote no montante de R\$ 34.100,00 (trinta e quatro mil e cem reais), bem como toda documentação pertinente, que comprova o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima, ou seja, documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social, trabalhista, técnica e econômico-financeira, atendendo ao artigo 72, incisos V e VI da Lei Federal 14.133/2021 de 01 de Abril de 2021, ressalvado que após análise da documentação recebida na data de 26 de fevereiro de 2025, foi constatado que a Certidão de Regularidade do FGTS encontrava-se vencida, em desacordo com o item 7.1.8 do Edital, no dia 10 de março por meio de Diligência com base na Lei 14.133/21 art. 64, inciso II, foi solicitada a apresentação da certidão atualizada junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) com atendimento da empresa que enviou o documento válido.

PARECER TÉCNICO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Face ao atendimento de todos os pré-requisitos legais exigidos no artigo 72 e seus incisos, entendemos que há presente o atendimento dos requisitos formais para a contratação. Sendo assim, entendemos que não ha, impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação da dispensa.

Arneiroz/CE, 10 de março de 2025

FRANCISCO WALLACY PEDROZA DE SOUSA

Agente de Contratação